



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 282/2020**

**DATA: 04 de Maio de 2020.**

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2020

**ALTAMIR KÜRTE**N  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE

P.M.C.	
Fls	01
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS  
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272  
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 048/2020 SEC. DE OBRAS.

Senhor secretario, vimos através deste solicitar que seja providenciado processo licitatório para futura e eventual aquisição de **um veículo novo, zero quilometro, tipo camionete (stander), ano de fabricação e modelo no mínimo 20/20**, combustível Flex, 4 portas ,capacidades para 5 passageiros, incluindo o motorista, tanque de combustível com capacidade de superior a 70 litros, motor potência mínima 2.0, 16 válvulas, transmissão manual, potência mínima de 163 cv (etanol) E 159 (gasolina), tração 4x2, freio abs nas 04 rodas, capacidades da caçamba de no mínimo, 1050,00 litros, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, airbag, protetor de caçamba, direção hidráulica ou superior, rodas aro 17 ou superior, controle de barra estabilidade, computador de bordo com informações de viagens, do veículo e do consumo, banco do motorista com ajuste de distância, inclinação e altura, cor branca, jogo de tapetes, equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de no mínimo, 12 (doze) meses conta defeitos de fabricação, devidamente emplacado e licenciado, primeira documentação por conta da empresa contratada, veículo entregue sem custo adicionais para a prefeitura municipal de claudia-mt.

Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Claudia – MT 10 de Setembro de 2020.

*Neri Thome*  
Mun. de Obras  
*Neri Thome*

NERI THOME  
Secretário Municipal de obras

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER  
Secretário municipal de administração



Prefeitura Municipal de Cláudia

(393) 08.001.15.452.0009.1059  
449052

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHOTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VIANORTE	TOYOTA	BANCO DE PREÇO	MEDIA	TOTAL
1	<p>Veículo novo, zero quilometro, tipo Caminhote (stander), ano de fabricação e modelo, no minimo 20/20, combustivel: Flex, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, tanque de combustivel com capacidade de superior a 70 litros, motor potencia minima 2.0, 16 valvulas, transmissão manual, potencia minima de 163 cv (etanol) e 159 (gasolina); tração 4x2, freios abs nas 04 rodas, capacidade da caçamba de no minimo, 1.050,00 litros, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, airbag, protetor de caçamba, direção hidraulica ou superior, rodas aro 17" ou superior, controle de estabilidade, computador de bordo com informações de viagem, do veiculo e de consumo, banco do motorista com ajuste de distancia, inclinação e altura, cor branca, jogo de tapetes, equipado com os demais acessórios exigidos pelo contran, garantia de no minimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devidamente emplacado e licenciado, primeira documentação por conta da empresa contratada, veiculo entregue sem custo adicionais para a prefeitura municipal de cláudia - mt.</p>	1	R\$ 132.000,00	R\$ 126.657,00	R\$ 141.775,00	R\$ 133.477,33	R\$ 133.477,33
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 133.477,33</b>

002680



**Davi Schleicher**  
Secretário de administração

Fls. 03  
Rub. 0  
P.M.C.



Relatório de Cotação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

Pesquisa realizada entre 11/08/2020 13:48:05 e 10/09/2020 13:27:09

Relatório gerado no dia 10/09/2020 13:43:52 (IP: 179.189.49.190)

Item 1: CAMINHONETE FLEX ,CABINE DUPLA DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO E TRAVA ELETRICA,AR CONDIGNADO

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
4	1 Unidade	R\$ 141.775,00 (un)	R\$ 141.775,00

Valor Global: R\$ 141.775,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMINHONETE FLEX ,CABINE DUPLA DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO E TRAVA ELETRICA,AR CONDIGNADO

Preço Estimado: R\$ 141.775,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 141.775,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAMINHONETE FLEX ,CABINE DUPLA DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO E TRAVA ELETRICA,AR CONDIGNADO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais R\$ 141.775,00

Filtros Utilizados: Período: 10/09/2019 à 10/09/2020; Palavra Chave: CAMINHONETE CABINE DUPLA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

Data: 25/10/2019 09:00

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 1 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete (picape cabine dupla com carroceria aberta), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: VEÍCULO PICK-UP - Aquisição de 1 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete (picape cabine dupla com carroceria aberta), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Identificação: NºPregão:32019 / UASG:926592

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 150070 - VEÍCULO PICK-UP , VEÍCULO PICK-UP NOME

Adjudicação: 25/10/2019 17:27

Homologação: 29/10/2019 11:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: TO



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

59.104.760/0001-91 TOYOTA DO BRASIL LTDA

R\$ 120.000,00

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Toyota**Fabricante:** Toyota**Modelo:** Hilux Cabine Dupla 4x2 SR Flex AT

**Descrição:** Características técnicas mínimas: Motor • Motor: No mínimo 2.4 L, 16 válvulas, flex • Cilindrada Mínima: 2.488 cm<sup>3</sup> • Potência Mínima 160 cv • Sistema de injeção: indireta • Alimentação: motor eletrônico Dimensão e capacidade • Capacidade de carga mínima 850 kg • Peso bruto mínimo 2.700 kg • Capacidade Mínima do tanque de combustível 80 litros Suspensão • Dianteira independente; barra de torção; braços duplos; molas helicoidais; • Traseira eixo rígido com feixe de molas semi-elípticas Direção • Sistema de direção: elétrica e/ou hidráulica Transmissão • Transmissão automática • Tração mínima 4x2 Rodas e pneus • Rodas de alumínio e/ou liga leve no Mínimo Aro 17 • 04 (quatro) pneus, mais 01 (um) pneu step Sistema de Freios • Freios dianteiro ABS (Anti-brake system) e com EBD (Eletronic brake distribution) • Freios Traseiros: Tambor com ABS (Anti-brake system) e EBD (Eletronic brake distribution) Itens de série interno e externo • Banco do motorista com ajuste manual; • Encoste de cabeça com ajuste de altura • Ar condicionado • Vidros e travas elétricos nas 4 portas; Limpador do para-brisa com acionamento intermitente de frequência variável • Espelho retrovisor • Faróis com lâmpadas halógenas • Para-choque dianteiro • Grade frontal na cor do veículo • Tampa da caçamba com chave • Sistema Multimídia com tela de 07 polegadas; Itens de segurança • Duplo Air bag • Freios ABS com Distribuição Eletrônica de Freagem (EBD) Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos com pré-tensionadores Imobilizador do motor, • Controle eletrônico de estabilidade e de tração

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	São Bernardo do Campo	R MAX MANGELS SENIOR, 1024	Paulo Mesquita	(11) 4390-4029	pmesquita@toyota.com.br

09.396.156/0001-08 POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - EIRELI

R\$ 122.100,00

**Marca:** FIAT**Fabricante:** FIAT**Modelo:** TORO VOLCANO

**Descrição:** Caminhonete pick-up, cabine dupla, cor branca. Motor • Motor: No mínimo 2.4 L, 16 válvulas, flex • Cilindrada Mínima: 2.488 cm<sup>3</sup> • Potência Mínima 160 cv • Sistema de injeção: indireta • Alimentação: motor eletrônico Dimensão e capacidade • Capacidade de carga mínima 850 kg • Peso bruto mínimo 2.700 kg • Capacidade Mínima do tanque de combustível 80 litros Suspensão • Dianteira independente; barra de torção; braços duplos; molas helicoidais; • Traseira eixo rígido com feixe de molas semi-elípticas Direção • Sistema de direção: elétrica e/ou hidráulica Transmissão • Transmissão automática • Tração mínima 4x2 Rodas e pneus • Rodas de alumínio e/ou liga leve no Mínimo Aro 17 • 04 (quatro) pneus, mais 01 (um) pneu step Sistema de Freios • Freios dianteiro ABS (Anti-brake system) e com EBD (Eletronic brake distribution) • Freios Traseiros: Tambor com ABS (Anti-brake system) e EBD (Eletronic brake distribution) Itens de série interno e externo • Banco do motorista com ajuste manual; • Encoste de cabeça com ajuste de altura • Ar condicionado • Vidros e travas elétricos nas 4 portas; Limpador do para-brisa com acionamento intermitente de frequência variável • Espelho retrovisor • Faróis com lâmpadas halógenas • Para-choque dianteiro • Grade de frontal na cor do veículo • Tampa da caçamba com chave • Sistema Multimídia com tela de 07 polegadas; Itens de segurança • Duplo Air bag • Freios ABS com Distribuição Eletrônica de Freagem (EBD) Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos com pré-tensionadores Imobilizador do motor, • Controle eletrônico de estabilidade e de tração

<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
R C 181, 793	REGINALDO	(62) 99216-8998	reginaldogmelo@hotmail.com

22.553.526/0001-31 INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI

R\$ 160.000,00

**Marca:** GM**Fabricante:** GM**Modelo:** S-10 FLEX

**Descrição:** Caminhonete pick-up, cabine dupla, cor branca. • Motor: No mínimo 2.4 L, 16 válvulas, flex • Cilindrada Mínima: 2.488 cm<sup>3</sup> • Potência Mínima 160 cv • Sistema de injeção: indireta • Alimentação: motor eletrônico Dimensão e capacidade • Capacidade de carga mínima 850 kg • Peso bruto mínimo 2.700 kg • Capacidade Mínima do tanque de combustível 80 litros Suspensão • Dianteira independente; barra de torção; braços duplos; molas helicoidais; • Traseira eixo rígido com feixe de molas semi-elípticas Direção • Sistema de direção: elétrica e/ou hidráulica Transmissão • Transmissão automática • Tração mínima 4x2 Rodas e pneus • Rodas de alumínio e/ou liga leve no Mínimo Aro 17 • 04 (quatro) pneus, mais 01 (um) pneu step Sistema de Freios • Freios dianteiro ABS (Anti-brake system) e com EBD (Eletronic brake distribution) • Freios Traseiros: Tambor com ABS (Anti-brake system) e EBD (Eletronic brake distribution) Itens de série interno e externo • Banco do motorista com ajuste manual; • Encoste de cabeça com ajuste de altura • Ar condicionado • Vidros e travas elétricos nas 4 portas; Limpador do para-brisa com acionamento intermitente de frequência variável • Espelho retrovisor • Faróis com lâmpadas halógenas • Para-choque dianteiro • Grade de frontal na cor do veículo • Tampa da caçamba com chave • Sistema Multimídia com tela de 07 polegadas; Itens de segurança • Duplo Air bag • Freios ABS com Distribuição Eletrônica de Freagem (EBD) Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos com pré-tensionadores Imobilizador do motor, • Controle eletrônico de estabilidade e de tração

<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
AV NAPOLI, 500	(62) 3639-8940

41.183.930/0001-05 AKANE VEICULOS LTDA

R\$ 165.000,00

**Marca:** L200 TRINTON**Fabricante:** MITSUBISHI**Modelo:** 2020

**Descrição:** Aquisição de 1 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete (picape cabine dupla com carroceria aberta), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
AL	Maceió	AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000	Verinaldo Chicuta	(82) 3217-7200	leonardo.malta@akaneveiculos.com.br



## COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL CLÁUDIA**  
**CLÁUDIA - MT**

Att.  
**Setor de Licitações**

Cotação conforme preços praticados nesta data referente ao veículo em questão.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>
Razão Social da Empresa: <b>BRESSAN, LAMONATTO &amp; CIA LTDA</b>
Nome Fantasia: <b>VIANORTE</b>
CNPJ: 03.512.021/0001-84 INSC. ESTADUAL: 139.0965-7 INSC. MUNICIPAL: 008.453
Rua Colonizador Enio Pipino nº 3333 - Setor Industrial Sul
Município de: Sinop - MT. Cep: 78557-059
Contato: E-mail: <a href="mailto: vendas.sinop6@chevroletvianorte.com.br">vendas.sinop6@chevroletvianorte.com.br</a>
Fone: (66) 3511-3311 (66) 99944-3003 -Eduardo (Consultor de vendas)
E-mail: <a href="mailto: gersi@grupovianorte.com.br">gersi@grupovianorte.com.br</a>
Fone: (66) 3511-3308 (66) 99638-8550 - Gersi ( Dep. de Licitações)
E-mail: <a href="mailto: vendas@viagn.com.br">vendas@viagn.com.br</a>
Fone: (66) 3511-3300 (66) 3511-3310 - Marco (Gerente de vendas);

**OBJETO: veículo utilitário tipo Caminhoneta 4 portas cap. 5 passageiros. Tração 4x2 Flex Advantage.**

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.R\$
Quant. 01 Marca Chevrolet Modelo: S10 Advantage - pacote R6Y Ano/Modelo: 2020/2021 Cor: a definir 4 (quatro) portas 5 (cinco) passageiros Tração: 4x2 Combustível: Flex Motor: 2.5 Ecotec 16 valvulas Potência: 197 cv (Gasolina) / 206 cv (Etanol) Direção Elétrica por correia Transmissão manual de 6 velocidades Cap. Tanque combustível: 80 litros Cap. Carga: 940 kg Comprimento da caçamba: 1.484 mm Largura da Caçamba: 1.534 mm Itens de série: Farol de neblina dianteiro / Lanterna de neblina/ Alerta de Pressão dos Pneu/ ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Adesivos decorativos	Un	1	132.000,00

03.512.021/0001-84  
 BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA  
 Rua Col. Enio Pipino, nº 3333  
 CEP 78557-059 - SINOP - MATO GROSSO

**P.M.C.**  
 Fis. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

ADVANTAGE nas laterais / Capota Marítima / Regulagem de altura dos faróis/ Espelhos retrovisores externos na cor preta/ Parachoques na cor do veículo / Molduras de proteção lateral na cor preta / Rodas de alumínio Aro 16" / AC / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Conjunto de alto falantes - 4 unidades e 2 tweeters / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones\* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / OnStar - Pacote Protect/ Controle Eletrônico de Estabilidade/ Controle de Tração/ controle de velocidade em declive/ assistente de partida em aclave / **06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / Isofix / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos\*\***

Equipada com os demais itens de segurança exigidos pelo contran.

**Opcionais:**

Insufilme conforme determina a lei; Jogo de tapetes; Protetor de Caçamba; Licenciado com 1º emplacamento em nome do Município de CLAÚDIA – MT, entregue no município de CLAÚDIA – MT.

**VALOR TOTAL R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**

-Garantia: de 36 (trinta e seis) meses, conforme manual que acompanha o veículo.

-Prazo de validade 30 (trinta) dias.

-Entrega: 30 (trinta) dias da autorização de faturamento e empenho.

-Pagamento: em até 30 (trinta) dias da entrega.

-Estão inclusos no preço, além do lucro, todas as despesas e custos de transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente "cotação"

Att.  
Gersi.



**Gersi Lamonatto**  
Auxiliar administrativo  
Vianorte – Concessionária Chevrolet  
Sinop- Mato Grosso  
(66) 3511-3308 / (66) 99638-8550  
[gersi@grupovianorte.com.br](mailto:gersi@grupovianorte.com.br)

03.512.021/0001-84  
BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA  
Rua Col. Ênio Pipino, nº 3333  
CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO

P.M.C  
Fls. 07  
Rub. 00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia, 02 de setembro de 2020.

**DECLARAÇÃO**

Eu Jucinei Correa da Luz, portador do RG 698907 e CPF 500522321-49, declaro que, depois de feitas as pesquisas necessárias em todos os acessos a mim atribuídos, declaro que encontrei somente uma atas de registro de preço compatível com descrições desejada e somente dois orçamentos as demais não são compatível, conforme segue anexos.

Sem mais; assino a presente declaração.

  
Jucinei Correa da Luz  
Orçamentista



Prefeitura Municipal de Cláudia



# ASCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO  
GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04

Vimos apresentar, nossa proposta em conformidade com o que rege o edital

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QNDT	MARCA/MODELO	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
----------	-----------	------	------	--------------	----------------	-------------

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA  
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055  
CEP. 78 550 528  
MATO GROSSO SINOP/MT - Brasil.  
(66) 3517-1050

P.M.C.  
Fls. 09  
Rub.

# ASCIA



01	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEICULO PICKUP. MOTOR MINIMO DE 2.4. ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISICAO OU SUPERIOR. TRACAO NAS RODAS TIPO 4X2 E 4X4, CABINE DUPLA, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTIVEL DIESEL, FABRICACAO NACIONAL, COM 04 PORTAS, DIMENSÕES COMPRIMENTO (MM) 5280 LARGURA (MM) 1820 ALTURA (MM) 1795 ENTRE-EIXOS (MM) 3000 BITOLA DIANTEIRA (MM) 1520 BITOLA TRASEIRA (MM) 1515 ALTURA LIVRE DO SOLO (MM) 220 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) 1950 CARGA ÚTIL (KG) 1000 PESO BRUTO TOTAL (KG) 2950 LUGARES 5 DIMENSÕES INTERNAS DA CAÇAMBA COMPRIMENTO (MM) 1520 LARGURA (MM) 1470 ALTURA (MM) 475 PERFORMANCE ÂNGULO DE ENTRADA 33° ÂNGULO DE RAMPA 28° ÂNGULO DE SAÍDA 24°	UNI	01	<i>Mitsubishi</i> <b>L200 Triton Outdoor GLX 4x4 AT</b>	R\$ 174.000,00	R\$ 174.000,00
----	--	-----	----	--	-------------------	-------------------

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA  
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055  
CEP. 78 530 528  
MATO GROSSO SINOR/MT - Brasil.  
(66) 3517-1090

P.M.C.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

# ASCIA



<p>TRANSMISSAO AUTOMATICA DE 05 VELOCIDADES, ENCOSTOS DE CABECA REGULAVEIS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAS DE AÇO. JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, GARANTIA DE 36 MESES OU 100 KOM O QUE OCORRER PRIMEIRO. COR BRANCA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS NAS 04 PORTAS, BARRAS PROTECAO LATERAL NAS 04 PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PARA O PASSAGEIRO DIANTEIRO, CACAMBA TOTALMENTE EM AÇO E/OU ALUMINIO COBERTA COM CAPOTA MARITIMA/PROTETOR DE CAÇAMBA CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, A PARTIR DE 140 CV, PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE E PASSAGEIROS</p>				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

Item 01

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA  
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055  
CEP. 78 550 528  
MATO GROSSO SINOP/MT - Brasil.  
(66) 3517-1050

P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

# ASCIA



**MITSUBISHI  
MOTORS**

R\$ 174.000,00

Prazo de validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Vigência: CONFORME EDITAL

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a Prestação dos Serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos

• CONTA PARA PAGAMENTO:

**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**

BANCO BRADESCO 0237

AGENCIA 0234 C/C - 69025-2

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**  
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055  
CEP. 78 530 528  
MATO GROSSO SINOP/MT - Brasil.  
(66) 3517-1050

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	120
Rub.	①



Estamos de acordo com todos os termos do Edital.

• Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

SINOP 26 DE AGOSTO DE 2020

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA  
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055  
CEP. 78.550-528  
MATO GROSSO SINOP/MT - Brasil.  
(66) 3517-1050

  
**Amaral**  
Gerente Geral  
Comércio de Veículos Mitsubishi Ltda  
NPJ: 35.335.350/0001-93  
Inscr. Est.: 13.789.639-5

**35.335.350/0001-93**  
Inscr. Est.: 13.789.639-5  
**ASCIA COMÉRCIO DE  
VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA**  
Rua Colonizador Ênio Pipino, Nº 5055  
Setor Industrial Norte - CEP: 78.550-528  
SINOP - MATO GROSSO

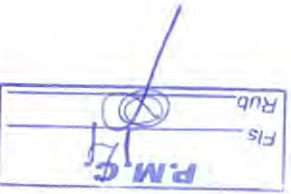
**P.M. 93**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



**VINASUL**

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

Sinop, 24 de Agosto 2020





# VANSUL

## RANGER XL 2.2 CABINE SIMPLES MT 4X4 - DIESEL

Preço Sugerido R\$ 151.690,00 - Desconto CNPJ/PRODUTOR RURAL = R\$ 148.000,00

Prazo de entrega para produtor ou CNPJ: Até 45 dias

Garantia : 5 ANOS ou 100 MIL KM

COR: BRANCA



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Motor: 2.2 Duratorq
- Número de cilindros: 4
- Combustível: Diesel
- Potência (cv): 160
- Torque (Nm): 385
- Transmissão Manual: 6 Velocidades
- Caixa de redução: 2,72 : 1
- Freios dianteiros: A Disco
- Freios traseiros: A Tambor com válvula sensível à carga
- Pneu: 255/70 R16
- Roda: Aço Estampado 16"
- Suspensão dianteira: Independente com molas helicoidais e barra estabilizadora
- Suspensão traseira: Eixo rígido com feixe de molas longitudinais
- Altura do veículo (mm): 1821
- Largura do veículo com espelhos (mm): 2163
- Largura do veículo sem espelhos (mm): 1860
- Comprimento do veículo (mm): 5354
- Distância entre-eixos (mm): 3220



- Tanque de combustível (L): 80
- Peso do veículo em ordem de marcha (Kg): 1966
- **Capacidade de carga (Kg): 1234**
- Peso bruto total (Kg): 3200
- Capacidade máxima de reboque com freio (Kg): 1800
- Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg): 750
- **Capacidade de imersão (mm): 800**
- Altura da caçamba (mm): 511
- Largura da caçamba (mm): 1560
- Volume de caçamba (L): 1420
- Ângulo de ataque (°): 28
- Ângulo de saída (°): 26
- Altura livre do solo (mm): 232
- Comprimento da caçamba (mm): 1783
- **Tração: 4x4 com opção reduzida**
- Diferencial traseiro: Blocante
- Direção: Elétrica

## EXTERIOR

- Capa dos retrovisores externos: Na cor preta
- Faróis com acabamento escurecido:
- Gancho para reboque: Dianteiro /



- traseiro
  - Ganchos internos na caçamba para fixação de carga: 8
  - Grade dianteira: Na cor preta
  - Grade do paralamas: Na cor preta
  - Maçanetas externas: Na cor preta
  - Moldura do farol de neblina dianteiro: Na cor preta
  - Para choque dianteiro: Na cor preta
  - Para choque traseiro: Na cor preta
  - Para-barro dianteiros:
  - Para-barro traseiros:
  - Protetor da caixa de transferência:
  - Capô com molas a gás:
- ## INTERIOR
- Ajuste de altura do volante:
  - Descansa braço integrado ao console central:
  - Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura:
  - Aquecedor:
  - Aviso de portas abertas:
  - Aviso dos faróis acesos:

- Aviso sonoro de chave na ignição:
  - Console central com porta objetos:
  - Console de teto com porta óculos:
  - Luz de cortesia : Dianteira e com temporizador
  - Luz de leitura: Dianteira
  - Maçanetas internas: Na cor preta
  - Moldura do painel central: Na cor preta
  - Ponto de Força 12V: 2
  - Porta Copos :
  - Porta luvas:
  - Tapetes de borracha: Dianteiros
  - **Ar condicionado:**
- ## SEGURANÇA
- Alças de segurança : 2
  - Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem:
  - Assistente em Frenagem de Emergência:
  - Assistente de Partida em Rampas:
  - Controle Automático em Descidas:
  - Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca (EBL):
  - Aviso de utilização do cinto de segurança : Motorista / Passageiro





# VIVASUL

- Barras de proteção laterais:
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura:
- **Freios ABS com EBD** :
- Luz elevada de freio (Brake-light):
- PATS - Sistema Ford anti-furto:
- Retrovisores externos com ajuste manual:
- **Vidro Elétrico**
- **Trava elétrica das portas**
- Travamento automático das portas:
- Controle de Oscilação de Reboque:
- Trava da tampa da caçamba com

- chave:
- Controle Anticapotamento:
- Controle eletrônico de estabilidade e tração:
- Controle Adaptativo de Carga:
- **3 Air bags (Frontais e Joelho para o motorista):**

## TECNOLOGIA

- Tampa traseira com assistente de abertura e fechamento:
- Computador de bordo:
- Limpador do pára-brisa com temporizador e velocidade variável:
- Radio AM, FM:
- Conexão bluetooth:
- Entrada USB:
- Controles de áudio no volante:
- Comandos de voz com funções de áudio e telefone:
- Chave canivete com controle remoto:
- Alto falantes: 2 alto falantes + 2 Tweeters
- Palhetas do tipo "Flat Blade



# VIVASUL



**VIA SUL**

**CONCESSIONÁRIA FORD VIA SUL SINOP - MT**

RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, N 2333

BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL SUL

SINOP - MT

CEP: 78557-460

FONE : 66 - 3211-7400

**DADOS BANCARIOS:**

BANCO SANTANDER ( 033 )

AGENCIA 4168 - CONTA CORRENTE 13002679-9

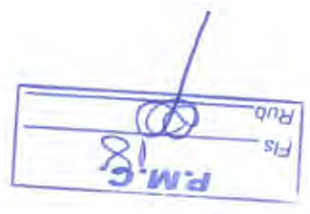
NJ - VEICULOS LTDA. CNPJ 33.759.983/0001-01



Consultora de Vendas: Jaime Alencaster

Telefone: (66) 9.9930-6510

FORD VIA SUL - SINOP



**[ 33.759.983/0001-01 ]**  
Inscr. Est.: 13.769.138-6  
**NJ VEÍCULOS LTDA**

Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 2333  
Setor Industrial Sul - CEP: 78.557-460  
MATO GROSSO  
SINOP

*Jaime Alencaster*

## DECLARAÇÃO

Eu, **Paulo César Tamanho**, portador do CPF: 632.084.151-68 e do RG: 703838-NP/MT, servidor publico lotado na Secretaria M. de Educação e Cultura, residente neste município, VENHO por meio deste **Declarar** que estive pessoalmente na Concessionária Toyota, no dia 27/08/2020, em busca de orçamentos para aquisição de uma camionete para a Prefeitura Municipal.

A Concessionaria não disponibilizou o orçamento por escrito, apenas passou os seguintes valores: **Camionete flex R\$ 126.657,00** e **Camionete a diesel R\$ 169.699,00**.

Por ser verdade o declaro, assino a presente declaração.



**Paulo César Tamanho**

CPF: 632.084.151-68

Paulo Cezar Tamanho  
Diretor de Departamento

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	19
Rub.	

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARA: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto: Solicito que se faça a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRACÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, considerando as vossas solicitações, no que diz respeito à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER)**.

Cumpro salientar que está Secretaria fez uma ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectou o valor médiopraticado em mercado para a referida aquisição.

Em anexo, os orçamentos.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal.

Atenciosamente,

Cláudia – MT, 14 de setembro de 2020.

  
**NERI THOMÉ**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	20
Rub.	000

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar a abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Cláudia - MT, 15 de setembro de 2020.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

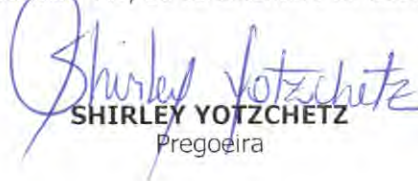
Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para as aquisições supras:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....R\$ 133.477,33(Cento e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).**

Cláudia - MT, 15 de setembro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	22
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação de aquisição de Um Veículo Novo.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

(393) 08.001.15.452.0009.1039/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2020.

  
**ADENOR BURILLE**  
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 16 de setembro de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

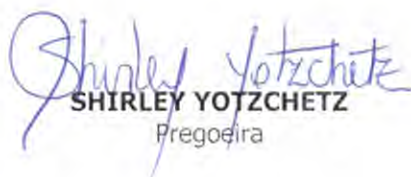
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**PARECER JURÍDICO**

À  
**PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.**  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRACÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao art. 38, inc. VI, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços, juntamente com a minuta de Contrato, foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

**Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

(...)

**X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;**

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva



<b>P.M.C.</b>	
Fls	26
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

Cláudia - MT, 17 de Setembro de 2020.

  
**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico do Município  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**SUMÁRIO**

**PREAMBULO**

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo

Cláudia - MT, 17 de setembro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRACÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia- MT), do dia 01 de Outubro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRACÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM**



Fls	29
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

**1.2.** Todas as especificações do Veículo contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.

**1.3.** Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir o veículo relacionado da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.1.1.** O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

**3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.**

**3.2. Não poderão participar:**

**3.2.1.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**3.2.2.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.2.3.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

**3.2.4.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

**3.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.6.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

**3.2.7.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**3.2.8.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:**

**3.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

**3.3.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

**3.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

**3.4.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

**a)** Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

**b)** Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

**c)** TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;

**d)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

**e)** MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

**4.5.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

**4.6.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.8.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4.10.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**4.11.** Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.11.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**4.12.** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

**4.13.** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Pregoeira reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.20** envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.30** envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.5** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n\* -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**5.6** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. A marca e o modelo do bem/serviços ofertados (se houver);**

**6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

**6.2.4. Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega;**

**6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do veículo, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independentemente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do Anexo I do edital.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

P.M.C. 33  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao bem e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada, de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (FACULTATIVO);



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em plena vigência.

**8.2.1.** A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**8.2.2.** Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2, II, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

**III – REGULARIDADE FISCAL;**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão de Regularidade Tributos Municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	35
Rub	(assinatura)

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

<b>P.M.C.</b>	
Fls	36
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail: [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail: [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	37
Rub.	(assinatura)

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

**12.1** O bem licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante em até 30 (trinta) dias, devendo a entrega ser feita na sede da Prefeitura Municipal sem qualquer ônus adicional para o Município.

**12.2A** ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.2.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso do Finisa, disponível para esse fim.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos das minutas constantes do **Anexo II e do Anexo XII** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** A recusa injustificada em entregar o bem licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega do item licitado após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do item;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos bem precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000, Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

l) Anexo XII – Minuta de Contrato Administrativo.

Cláudia - MT, 17 de Setembro de 2020.



**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia -MT

<b>P.M.C.</b>	
Fls	40
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública: 01/10/2020**, às 08h00min – Pregão Presencial nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
**Local:**Prefeitura Municipal de Cláudia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s)abaixo mencionado(s):

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRACÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODEL O/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	00026380	Veículo novo, zero quilometro, tipo Camionete (stander), ano de fabricação e modelo, no mínimo 20/20, combustível: Flex, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, incluindo 0	UNID	01			

**P.M./C**

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

<p>motorista, tanque de combustível com capacidade de superior a 70 litros, motor potencia mínima 2.0, 16 válvulas, transmissão manual, potencia mínima de 163 cv (etanol) e 159 (gasolina); tração 4x2, freios abs nas 04 rodas, capacidade da caçamba de no mínimo, 1.050,00 litros, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, airbag, protetor de caçamba, direção hidráulica ou superior, rodas aro 17" ou superior, controle de estabilidade, computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo, banco do motorista com ajuste de distancia, inclinação e altura, cor branca, jogo de tapetes, equipado com os demais acessórios exigidos pelo contran, garantia de no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devidamente emplacado e licenciado, primeira documentação por conta da empresa contratada, veículo entregue sem custo adicionais para a prefeitura municipal de Cláudia – MT.</p>					
--	--	--	--	--	--

**Valor Total da Proposta: R\$**

**Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL**

**Validade da Proposta:**(não inferior a 60 dias)

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)**  
**CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ..... estabelecida a ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**



**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO:**

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDAD E	MARCA/MO DELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	00026380	Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de um	UNID				

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Veículo novo, zero quilometro, tipo Camionete (stander), ano de fabricação e modelo, no mínimo 20/20, combustível: Flex, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, tanque de combustível com capacidade de superior a 70 litros, motor potencia mínima 2.0, 16 válvulas, transmissão manual, potencia mínima de 163 cv (etanol) e 159 (gasolina); tração 4x2, freios abs nas 04 rodas, capacidade da caçamba de no mínimo, 1.050,00 litros, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, airbag, protetor de caçamba, direção hidráulica ou superior, rodas aro 17" ou superior, controle de estabilidade, computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo, banco do motorista com ajuste de distancia, inclinação e altura, cor branca, jogo de tapetes, equipado com os demais acessórios exigidos pelo contran, garantia de no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devidamente emplacado e licenciado, primeira documentação por conta da empresa contratada, veículo entregue sem custo adicionais para a prefeitura municipal de Cláudia - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>P.M.G.</b>
Fis _____
Rub _____

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

intermédio, o bem referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso Do Finisa, disponível para esse fim.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O bem licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante, devendo a entrega ser feita na sede da Prefeitura Municipal sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.2A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - DO MUNICÍPIO:**

<b>P.M.C</b>	
Fis	45
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	46
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DOORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020** e a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2020.



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

<b>P.M.C.</b>	
Fis	50
Rub.	①

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 039/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1 - DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRACÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **Veículo novo, zero quilometro, tipo Camionete (stander), ano de fabricação e modelo, no mínimo 20/20**, para que seja utilizado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Cláudia/MT.

**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das aquisições e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Registro de Preços de Veículo Novo especificado no item 9 deste Termo de Referência para que seja utilizado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Cláudia/MT.

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM:**

**5.1** O bem registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser feita na sede da Prefeitura Municipal sem qualquer ônus adicional para o Município.



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**5.2** Será aceito Veículo de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

**5.3** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o bem fornecido pela CONTRATADA, sendo que será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.4** O veículo fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitados totalmente, conforme o caso.

**5.5** Quanto a problemas de qualidade do bem ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do mesmo que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**5.6** A marca do veículo cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por de qualidade equivalente.

**6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.10** Veículo deverá ser entregue no município, sem custo adicionais para a prefeitura municipal de Cláudia – MT.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso Do Finisa, disponível para esse fim.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor máximo admissível para a aquisição do veículo previsto neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 133.477,33 (Cento e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme os valores apresentados para o item na planilha abaixo descrita:

<b>P.M.C.</b>	
Fis	521
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Item	COD.TCE	Descrição	Unid	QTD	VL.UNIT.	VLR. TOTAL
1	00026380	<p>Veículo novo, zero quilometro, tipo Camionete (stander), ano de fabricação e modelo, no mínimo 20/20, combustível: Flex, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, tanque de combustível com capacidade de superior a 70 litros, motor potencia mínima 2.0, 16 válvulas, transmissão manual, potencia mínima de 163 cv (etanol) e 159 (gasolina); tração 4x2, freios abs nas 04 rodas, capacidade da caçamba de no mínimo, 1.050,00 litros, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, airbag, protetor de caçamba, direção hidráulica ou superior, rodas aro 17" ou superior, controle de estabilidade, computador de bordo com informações de viagem, do veiculo e de consumo, banco do motorista com ajuste de distancia, inclinação e altura, cor branca, jogo de tapetes, equipado com os demais acessórios exigidos pelo contran, garantia de no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devidamente emplacado e licenciado, primeira documentação por conta da empresa contratada, veiculo entregue sem custo adicionais para a prefeitura municipal de Cláudia - MT.</p>	Unid.	01	R\$ 133.477,33	R\$ 133.477,33

Cláudia/MT, 17 de Setembro de 2020.

*Neri Thomé*  
**NERI THOMÉ**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fis. 53  
Ru. 0

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000, Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT,

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 039/2020-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Colimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Composição CNPJ da  
empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO XI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do  
**Pregão Presencial nº -----, DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro  
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de  
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e  
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ---/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de um "**Veículo novo, zero quilometro, tipo Camionete (stander), ano de fabricação e modelo, no mínimo 20/20, combustível: Flex, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, tanque de combustível com capacidade de superior a 70 litros, motor potencia mínima 2.0, 16 válvulas, transmissão manual, potencia mínima de 163 cv (etanol) e 159 (gasolina); tração 4x2, freios abs nas 04 rodas, capacidade da caçamba de no mínimo, 1.050,00 litros, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, airbag, protetor de caçamba, direção hidráulica ou superior, rodas aro 17" ou superior, controle de estabilidade, computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo, banco do motorista com ajuste de distancia, inclinação e altura, cor branca, jogo de tapetes, equipado com os demais acessórios exigidos pelo contran, garantia de no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devidamente emplacado e licenciado, primeira documentação por conta da empresa contratada, veículo entregue sem custo adicionais para a prefeitura municipal de Cláudia – MT**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial nº 039/2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 039/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1.** A vigência do presente contrato é de ..... (.....) meses contados da assinatura do contrato, até a data de ../...../2020.
- 4.2.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3.** O bem deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria competente, devendo a entrega ser feita na sede da Prefeitura Municipal sem qualquer ônus adicional para o Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- 5.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ .....** (.....).
- 5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso do Finisa, disponível para esse fim.
- 5.3.** A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);
- 5.4.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 5.4.1.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;
- 5.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;
- 5.4.3.** Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.
- 5.4.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.6.** Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do bem.
- 5.7.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 5.9.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.10.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 5.10.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

P. M. C.  
63  
07  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**5.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de Recurso Do Finisa, disponível para esse fim, do orçamento da entidade, para a Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos, sendo na seguinte dotação orçamentária:

(393) 08.001.15.452.0009.1039/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** as seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do

**P.M.C.**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

**7.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:**

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

**8.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:**

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública

**P.M.C**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- por 02anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
  - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
  - e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
  - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
  - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
  - h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
  - i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
  - j) Declaração de Inidoneidade.

**8.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**8.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**8.9.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.10.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ----- CPF nº -----, nomeado para esta finalidade.

**10.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

**10.1.2.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

**10.1.3.** A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**10.1.4.** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

**10.2.** A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

**10.3.** Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

**13.2.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**13.2.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

**13.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, ... de ..... 2020

<b>P.M.C</b>
Fis. _____ 67
Rub. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
NOME DA EMPRESA-REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

<p>Nome: _____ CPF: _____</p>	<p>Nome: _____ CPF: _____</p>
-----------------------------------	-----------------------------------



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**


**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020- REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRACÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **01 de Outubro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIAMT.GOV.BR](http://www.claudiamt.gov.br) ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 17 de Setembro de 2020.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**RATIFICO:**

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2020/GAB.****EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2020/GAB.**

**CONSIDERANDO** os recentes acontecimentos com os moradores no entorno do Lago do Manso, relativo as ações de reintegração de posse promovida pela Furnas Centrais Elétricas S/A;

**CONSIDERANDO** que esse acontecimento demonstrou não só a capacidade de União dos moradores do entorno do Lago do Manso, mas também um grande sentimento de fraternidade e solidariedade entre eles;

**CONSIDERANDO** que, através do requerimento protocolado em 10/09/2020 pelo do Vereador Paulinho, houve a manifestação de interesse na criação do Distrito Turístico de João Carro, como uma forma de intensificar a presença do Poder Público na Região;

**CONSIDERANDO** que, para criação de um distrito a Lei Complementar nº 23/1992 exige a consulta prévia às populações diretamente interessadas;

**CONSIDERANDO** que a pandemia do COVID-19 que estamos vivenciando impede a prática de atos que importe em aglomeração de pessoas e, portanto, limita a realização de uma audiência pública para tratar do assunto;

**CONVOCAMOS** toda a população da região do João Carro, Buritzinho, Sertãozinho, Barra Bom Jardim, Quilombo, Mamede, Pedra Preta e Mata do Cipó para **CONSULTA PÚBLICA** sobre a criação do Distrito Turístico de João Carro que se realizará entre os dias 21 e 23 de setembro de 2020, das 10:00 às 17:00, no Posto de Saúde de João Carro.

A Consulta pública se dará mediante a disponibilização de duas listas para colheita de assinatura, uma **CONCORDANDO** com a criação do Distrito Turístico de João Carro a outra **DISCORDANDO** com a criação do Distrito Turístico de João Carro.

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA****PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2020/GAB.****EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2020/GAB.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior prazo para a realização da Consulta Pública sobre a criação do Distrito Turístico de Paraíso do Manso,

**CONVOCAMOS** toda a população da região do Paraíso do Manso, Praia Rica, Rio Palmeiras, São Joaquim, Santa Bárbara, Genésio, Arráia, Bata-tais, JJ, Capão das Vacas, Padilha, Córrego do Campo, Genésio Alves, Mutum, Serra Morena e toda margem direita do Rio Manso para **CONSULTA PÚBLICA** sobre a criação do Distrito Turístico de Paraíso do Manso que se realizará entre os dias 18 e 27 de setembro de 2020, das 10:00 às 17:00, no imóvel alugado para abrigar os profissionais de saúde que atuam na região, localizado no Paraíso do Manso.

A Consulta pública se dará mediante a disponibilização de duas listas para colheita de assinatura, uma **CONCORDANDO** com a criação do Distrito Turístico de Paraíso do Manso a outra **DISCORDANDO** com a criação do Distrito Turístico de Paraíso do Manso.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA****PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
DECRETO Nº 443, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 443, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados referentes ao exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício de 2019, inscritos em "Restos a Pagar – Não processados", conforme segue:

7452/2019-2 – Construtora Queiroz e Lima EIRELI - R\$ 1.826,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
039/2020- REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
039/2020- REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **01 de Outubro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 17 de Setembro de 2020.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

**P.M.C.**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Assinado Digitalmente

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**DECRETO Nº 444, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 444, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de valores inscritos em Restos a Pagar Processados referentes a exercícios anteriores.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 8.597,20 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), conforme segue:

Empenho	Data	Credor	Valor a Pagar	Processado	Não Processado
4382/2015-2	27/07/2015	CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COM. LTDA EPP	8.597,20	8.597,20	-

Art. 2º Nos termos da Lei nº 815, de 11 de setembro de 2020, os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2020, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, mediante processo administrativo de reconhecimento de dívida.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de setembro de 2020,

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**AVISO DE RESULTADO PP 022 2020**

**Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES. **E sagrou se vencedora as Empresas JRF DE OLIVEIRA COMERCIO CNPJ. 05.028.523/0001-60, R DIAS LEITE COMERCIO ME CNPJ. 27.516.092/0001-13 E A EMPRESA R R OLIVEIRA DA SILVA EIRELLI ME CNPJ. 10.917.844/0001-55.**

Cocalinho-MT 16 de setembro de 2020,

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**PREFEITURA DE COLIDER/RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**

CONTRATO Nº. 238/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: **LEYLA MARTINS JACOME**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor(a), junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colider.

VALOR: R\$: 1.948,93 (Hum mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/09/2020 a 23/12/2020

SECRETARIA: Municipal de Educação

## DEPARTAMENTO PESSOAL

**ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2020, EDIÇÃO 3393, NA PÁGINA 176 A 180 DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM.**

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 077/2019

Dispõe sobre os critérios de férias coletivas dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Educação de Colider.

O Secretário Municipal de Educação de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias coletivas no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, aos profissionais da educação conforme determina Art. 54 da Lei Municipal 2118/2008.

Art. 2º A concessão será de acordo com a relação descrita no Anexo I desta portaria.

**P.M.G.**

Fts \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Processados referentes a exercícios anteriores

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, (00 000) de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 8.597,20 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos), conforme segue:

Empenho	Data	Contra	Valor a Pagar	Processado	Não Processado
4382/2015-2	27/07/2015	CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COM. LTDA EPP	8.597,20	8.597,20	-

Art. 2º Nos termos da Lei nº 815, de 11 de setembro de 2020, os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados a conta do orçamento de 2020, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços mediante processo administrativo de reconhecimento de dívida.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 15 de setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEK  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020- REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 2,0, 16 VALVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRACÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 01 de Outubro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura as 08h00min do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (65) 3546-1100 Cláudia/MT, 17 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEK  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, AUTORIZADA PELA ANATEL PARA O FORNECIMENTO DE TELEFONIA MOVEL, COM DISPONIBILIDADE DE PORTABILIDADE EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM PPIGRATE. RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO - MT, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PRIMEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-  
PROCESSO LICITATORIO Nº 195/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CONVID-19, CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 e DECRETOS MUNICIPAL.

CONTRATADA:

EIRELI

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 05.443.348/0001-77  
Endereço: AVENIDA 2ª RADIAL, Nº 363, QUADRA 48, LOTE 29,  
BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO,  
CIDADE: GOIÂNIA-GO,  
CEP: 74.820-090,  
(62) 3241-8277 OU (62) 3088-5577

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 125.023,00 (Cento e Vinte Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais) para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICÓ nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 047/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa - MT, 17 de SETEMBRO de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020/PMC - 2ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à CONCORRÊNCIA Nº 005/2020/PMC - 2ª REPUBLICAÇÃO, processo administrativo nº 137.950/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: JARDIM LIBERDADE; LOTE 2: JARDIM AROEIRA; LOTE 3: TANCREDO NEVES; LOTE 4: PLANALTO; LOTE 5: ALTOS DA BOA VISTA; LOTE 6: PARQUE ATALAIA; LOTE 7: PASCOAL RAMOS; LOTE 8: NOVA ESPERANÇA ETAPA III.

LICITANTES	HABILITADAS		INABILITADAS	
	PARA LOTES	OS PARA LOTES	PARA LOTES	OS PARA LOTES
A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	01, 02, 04, 05, 06 e 08	-	-	-
ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-	-	-
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03 e 05	-	-	-
CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	-	-	01, 02, 04, 05, 06 e 08	-
CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	02, 03, 04, 05 e 07	-	-	-
CONSTRUTORA NHAMBUQUARAS LTDA	01, 04, 05, 07 e 08	-	-	-
DESERTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	-	-	01, 06 e 08	-
FRATELLO ENGENHARIA LTDA	01, 02, 03, 04, 05 e 07	-	-	-
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-	-	-
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-	-	-
LEAO MARCONI CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-	01 e 06	-
LÓTUPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-	-	-
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	01, 02, 03, 04 e 05	-	-	-
MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	04, 06, 07 e 08	-	-	-
TERTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	03 e 07	-	-	-



17/10/2020, às 08h55min contra o valor de R\$ 1.344,00, mediante depósito bancário em nome de...

Maracá-MT, 17 de setembro de 2020.
JANINE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020/PMBG-MT

Com o objetivo de aquisição de 200 unidades de material de higiene pessoal para o Hospital Municipal Milton Pessoa Mourão...

17 de setembro de 2020.
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 SRP

MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Registro de Preço para compra e posterior entrega de Material de Consumo para Laboratório de Higiene...

17 de setembro de 2020.
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de tipo MENOR PREÇO GLOBAL...

17 de setembro de 2020.
JANICE RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARANHANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

EMERGÊNCIA
Dispensa de licitação emergencial por motivo de emergência de Município em situação de pandemia de COVID-19...

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

ABERTURA DE 06 de outubro de 2020 INÍCIO DA FASE Nº 01 - abertura de propostas ONLTO - Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de licitação...

17 de setembro de 2020.
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARANHANA torna público que o processo de licitação para contratação de serviços de engenharia para...

total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil e quinhentos reais) e 1 L. ENGENHARIA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TOTAL DE R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Campos Novos do Paranhana-MT, 17 de setembro de 2020.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Registro de preços
A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 06/2020, movido processo por item...

Canarana-MT, 15 de setembro de 2020.
DÁVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Um Veículo Novo, Zero Quilômetro, tipo Combustível (Standar), Ano De Fabricação E Modelo No Mínimo 20/20, Combustível Flex 4 Portas...

O Edital estará disponível no Site: www.Claudia.MT.gov.br. Ou Poderá Ser Obtido junto a Secretaria Municipal de Administração...

Cláudia-MT, 17 de setembro de 2020.
ALTAMIR KURTEN
Presidente

SIRIBEY YOTZCHETZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados...

Guarantã do Norte-MT, 17 de setembro de 2020.
GISELINE ASCANIO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada...

Guarantã do Norte-MT, 17 de setembro de 2020.
ANA RAQUEL CARVAL
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento de Proposta de preços da Tomada de Preços nº 016/2020...

Guarantã do Norte-MT, 17 de setembro de 2020.
GISELINE ASCANIO
Presidente da CPL



P.M.C.
Fis
Rub
[Signature]

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 R.P**

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de retificação no Termo de referência para adequações do item, e do valor devido ao aumento do mesmo, e não haver nenhum interessado no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 R. P**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT."**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2020.

  
ALTAMIR KURTÉN

Prefeito Municipal

  
Shirley Yotzchetz

Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fls	71
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

**ALINE MESSIAS ME**

Aline Messias

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

**PREVI-CLAUDIA  
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA**

Portaria n.º 018/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. RITA MARIA FELDHAUS".*

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, § 7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 99, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA- MT, Lei Municipal n.º 10, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pelo Decreto N.º 341 de 31 de janeiro de 2020 e Lei n.º 14/2013 que dispõe sobre a verba de Vantagem Pessoal.

Resolve,

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. RITA MARIA FELDHAUS, Servidora efetiva desta Municipalidade, portadora do RG, n.º. 681.011 SSP/MT e CPF n.º. 503.947.031-20, devidamente matriculada no RH sob n.º 107, e matrícula Previdenciária n.º 211, efetiva no cargo de Professor 30 horas, Classe C, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a referida Servidora conta com 10.055 dias trabalhados, ou seja, 27 anos, 06 meses e 14 dias, exclusivamente em cargo de Professor, com Proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2020.09.00000006.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do 1º do mês de outubro de 2020.**

Claudia-MT, 30 de setembro de 2020.

**SHEILA YOTZCHETZ**

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ALTAMIR KURTEN****PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º  
044/2020 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º  
044/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 20 de Outubro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020  
R.P****AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 R. P**

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de retificação no Termo de referência para adequações do item, e do valor devido ao aumento do mesmo, e não haver nenhum interessado no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 R. P**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIRE-



**ÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DE-MAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EDITAL nº 009/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 15/10/2020. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Setembro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 159/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

**DECRETO N. 159/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

**Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local / convectiva – vendaval – cobrade 1.3.2.1.5., conforme IN/MI 02/2016.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**Considerando** que o município de Confresa foi atingido por uma **Tempestade Local / Convectiva – vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5., no dia 30 de setembro de 2020, às 19h30min, com duração de 20 minutos**, na maior parte do município;

**Considerando** que em decorrência dos enormes danos materiais causados, como destruição total e parcial de empresas, indústrias, residências e estradas rurais e urbanas;

**Considerando** que o parecer do COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

[diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm) • [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

**Art. 1º** - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local / Convectiva – Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5., conforme IN/MI nº 02/2016.**

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 1º de outubro de 2020.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020**

**NA EDIÇÃO Nº 3.576, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 156, publicado no dia 01 de Setembro de 2020; Diário Oficial da União, Nº189, Pagina 185 Divulgação quarta-feira, Publicação quinta-feira, 01 de Outubro de 2020.**

**ONDE SE LE:**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2020**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS 004/2020, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de restauração do pavimento asfáltico com aplicação de lama asfáltica em diversas ruas no município de Campo Novo do Parecis, de acordo com o Convênio nº008/2014 firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Campo Novo do Parecis Motiva-se a REVOGAÇÃO para adequações no processo.

Campo Novo do Parecis, 1º de outubro de 2020.  
LEANDRO NERY VARASCHIN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 R.P

O Município De Cláudia - MT, Através De Sua Pregoeira Oficial Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Devido A Necessidade De Retificação No Termo De Referência Para Adequações Do Item, E Do Valor Devido Ao Aumento Do Mesmo, E Não Haver Nenhum Interessado No Certame, decide Anular O Pregão Presencial Nº 039/2020 R. P, Tendo Como Objeto O "Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Um Veículo Novo, Zero Quilometro, Tipo Camionete (Stander), Ano De Fabricação E Modelo, No Mínimo 20/20, Combustível: Flex, 4 Portas, Capacidade Para 5 Passageiros, Incluindo O Motorista, Tanque De Combustível Com Capacidade De Superior A 70 Litros, Motor Potência Mínima 2.0, 16 Válvulas, Transmissão Manual, Potência Mínima De 163 Cv (Etanol) E 159 (Gasolina); Tração 4x2, Freios Abs Nas 04 Rodas, Capacidade Da Caçamba De No Mínimo, 1.050,00 Litros, Ar Condicionado, Vidros Elétricos, Trava Elétrica, Airbag, Protetor De Caçamba, Direção Hidráulica Ou Superior, Rodas Aro 17" Ou Superior, Controle De Estabilidade, Computador De Bordo Com Informações De Viagem, Do Veículo E De Consumo, Banco Do Motorista Com Ajuste De Distância, Inclinação E Altura, Cor Branca, Jogo De Tapetes, Equipado Com Os Demais Acessórios Exigidos Pelo Contran, Garantia De No Mínimo, 12 (Doze) Meses Contra Defeitos De Fabricação, Devidamente Emplacado E Licenciado, Primeira Documentação Por Conta Da Empresa Contratada, Veículo Entregue Sem Custo Adicional Para A Prefeitura Municipal De Cláudia - MT.", Maiores Informações, Poderão Ser Obtidas Junto A Comissão Permanente De Licitação, Na Prefeitura Municipal Em Horário Normal De Expediente, Ou Através Do Telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - Mt, 1º de Outubro de 2020.  
ALTAMIR KURTEN  
Prefeito

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## AVISO DE SUSPENSÃO

Termo de Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviço Referente Ao Contrato de Obra nº019/2020, Firmado Entre A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, e A Empresa Construtora B & C Ltda. O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 019/2020, cujo objeto é a execução de obra de infraestrutura turística construção da orla do rio barreiro no município de general carneiro - mt através de convênio 873105/2018/ministério do turismo. O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

General Carneiro, 28 de setembro de 2020.  
ENDI MICAELA S DOS ANJOS DUARTE  
Fiscal do contrato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 021/2020 - SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 61.009,73 (sessenta e um mil, nove reais e setenta e três centavos). A empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 21.518,65 (vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). A empresa CARLOS ANDRÉ MINETTO, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 327.002,17 (trezentos e vinte e sete mil, dois reais e dezessete centavos). A empresa CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 2.462,10 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). A empresa BELAFORTE COMERCIAL LTDA, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 16.300,92 (dezesseis mil, trezentos reais e noventa e dois centavos). A empresa SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 42.425,55 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). A empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 16.409,28 (dezesseis mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos). A empresa ELO TEXTIL LTDA - EPP, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte-MT, 1º de outubro de 2020.  
ANA RAQUEL CASSOL  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 050/2020 - SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa ISAIAS ALVES DOS SANTOS ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 414.600,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos reais). A empresa SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 480.860,00 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta reais). A empresa VALDEMAR PAGLIOSA CAON sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte-MT, 1º de outubro de 2020.  
GILSAINÉ ASCANIO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

## EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.748.310/0001-73, OBJETO: "Aquisição de Teste Rápido Covid-19 15 minutos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT", PRAZO: 06 (seis) meses ao valor global de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais); ASSINATURA: 27/07/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: NFL ELISANGELA GUIMARÃES PINTO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.812.726/0001-42, OBJETO: "Aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde", PRAZO: 06 (seis) meses ao valor global de R\$ 52.136,65 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos); ASSINATURA: 05/08/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.639.801/0001-98, OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal de Jaciara - MT", PRAZO: 06 (seis) meses ao valor global de R\$ 543.885,28 (Quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); ASSINATURA: 07/08/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, OBJETO: "Aquisição de insumos e seus correlatos para atendimento do Laboratório Municipal de Jaciara", PRAZO: 06 (seis) meses ao valor global de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais); ASSINATURA: 11/08/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: UNION COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.933.218/0001-12, OBJETO: "Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) para os profissionais do HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA atuantes no combate ao COVID-19", PRAZO: 06 (seis) meses ao valor global de R\$ 18.550,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais); ASSINATURA: 11/08/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: DP SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.084.864/0001-05, OBJETO: "Contratação de empresa especializada, para aquisição de Kits de Cestas Básicas destinadas aos Pais ou responsáveis dos Estudantes das Escolas Públicas da Educação Básica do Município de Jaciara-MT", PRAZO: 06 (seis) meses ao valor global de R\$ 188.970,00 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais); ASSINATURA: 17/08/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 075/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: EQUIPAMED HOSPITALAREIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.639.801/0001-98, OBJETO: "Aquisição de Material Permanente Para o Hospital Municipal de Jaciara - MT", PRAZO: 06 (seis) meses ao valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e seis mil reais); ASSINATURA: 24/08/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.672.526/0001-10, OBJETO: "Locação de 1 (um) veículo do tipo Pick-Up Cabine dupla que será utilizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT", PRAZO: 06 (seis) meses ao valor global de R\$ 19.530,00 (Dezenove mil, quinhentos e trinta reais); ASSINATURA: 20/08/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: EBARA - BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.138.319/0001-89, OBJETO: "Aquisição de MOTOBOMBAS para garantir o bom funcionamento dos Poços Artesianos localizados na área urbana do Município de Jaciara/MT", PRAZO: 06 (seis) meses ao valor global de R\$ 41.952,00 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais); ASSINATURA: 02/09/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: V A QUEIROS MOLATO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.115.833/0001-08, OBJETO: "Contratação de empresa prestadora de serviços com caminhão pipa adaptado com canhão para brigada de incêndio e com capacidade mínima do reservatório de 17 mil litros, com motorista e toda manutenção por conta do contratado para atuar no município de Jaciara-MT", PRAZO: 06 (seis) meses ao valor global de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais); ASSINATURA: 08/09/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT; FORNECEDOR: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Execução de Obra de Iluminação em vias Públicas, no Município de Jaciara - MT, através dos Convênios nº 106/2013/SINFRA e nº 324/2020/SINFRA", PRAZO: 12 (doze) meses ao valor global de R\$ 487.832,13 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos); ASSINATURA: 28/09/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 AO CONTRATO Nº 21/2020

Contratante: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; Contratado: Construtora Neto & Santos Ltda - EPP; Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência até 06/04/2021 e Prazo de Execução da Obra Até 03/02/2021. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2020, de 08/04/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas. ASSINATURA 01/10/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bilcompras.org.br "Pregão Eletrônico Para Aquisição de Uma Pá Carregadeira Conforme Convênio 902259/2020 Firmado Entre A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e O Município de Matupá/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 01.042.977/0003-04 com valor total de R\$ 390.000,00.

Matupá - MT, 1º de outubro de 2020.  
CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete pick-up cabine simples, adaptado para ambulância de simples remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Foi considerado FRACASSADO e não houve empresa vencedora no processo licitatório.

Nova Canaã do Norte-MT, 1º de Outubro de 2020.  
ELAINE DOS REIS  
Pregoeira



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020

R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de retificação no Termo de referência para adequações do Item, e do valor devido ao aumento do mesmo, e não haver nenhum interessado no certame, decidiu CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 R. P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MINIMA 2.0, 16 VALVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAJAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELETRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100 Cláudia - MT, 01 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EDITAL N.º 009/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 15/10/2020. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 01 de Setembro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2020/PMC (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.590/2020)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, com entrega sob demanda e de responsabilidade da contratada, para o atendimento na manutenção de veículos da secretaria municipal de Obras públicas, conforme especificações e condições contidas no termo de referência, edital e anexo.

LOTE ÚNICO:  
Empresa Vencedora: PNEUS BARBOSA LTDA - ME  
Valor Total de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi  
Pregoeira

Homologo:

Sílvia Regina Lina de Andreola

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2020.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2020/PMC (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.590/2020)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, com entrega sob demanda e de responsabilidade da contratada, para o atendimento na manutenção de veículos da secretaria municipal de Obras públicas, conforme especificações e condições contidas no termo de referência, edital e anexo.

LOTE ÚNICO:  
Empresa Vencedora: PNEUS BARBOSA LTDA - ME  
Valor Total de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).  
A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos

interessados.

Magda Rossi  
Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2020.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 082/2020 – Processo Administrativo n.º 48.999/2020. OBJETO: Aquisição Parcial Emergencial de medicamentos considerados fundamentais no tratamento para covid-19, para suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, na Prevenção e no Combate ao Coronavírus, no período de 90 dias, conforme termo de referência e seus anexos. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. CONTRATADA: VP MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ N. 73.318.693/0001-39. VIGÊNCIA: O contrato será substituído pela Nota de Empenho. VALOR: R\$ 1.009.902,00 (um milhão, nove mil, novecentos e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 082/2020/PMC, realizado com fundamento no artigo 4º do decreto municipal n.º 7.849/2020, artigo 24, IV da lei n.º 8.566/93 e artigo 4º da lei federal n.º 13.979/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### ATO

#### TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor VALDECIO LUIZ DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 820.789, expedida pela SSP/MT, CPF n.º 537.212.171-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro lado a Empresa LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.886.550/0001-13, estabelecida a Avenida Júlio Müller, n.º 484, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representada pelo Sr. Lourival Cândido Portugal, portador do RG n.º 677205 SSP/MT e CPF n.º 603.742.501-97, doravante denominado(a) CONTRATADO(A) resolvem de comum acordo em face da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual dos serviços de prestação de serviços médico para atendimento junto aos PSF III – Rural, até posteriores determinações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO** – Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato de n.º 041/2018, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto ao atendimento junto ao PSF III – Rural – bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo, até o retorno posterior das atividades.

E por estarem assim acordos, mandam lavrar o presente termo, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Dom Aquino – MT, 19 de março de 2020.

VALDECIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal  
Contratante

**P.M.C.**  
Fls. 78  
Rub. 